

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13

DE 14 DE dezembro

DE 2016



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em

17 de dezembro de 2016

1º Secretário

Altera a Resolução nº 1.118, de 7 de janeiro de 2003, que dispõe sobre o regulamento administrativo dos serviços e do pessoal de gabinete parlamentar.

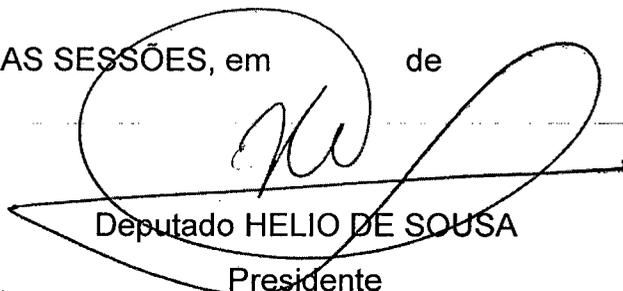
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, decreta e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

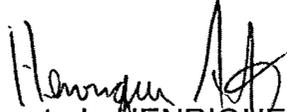
Art. 1º O art. 6º da Resolução nº 1.118, de 7 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

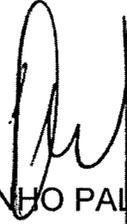
“Art. 6º A carga-horária do pessoal de que trata esta Resolução, vedadas a prestação de serviços extraordinários e a convocação para a prestação de serviços em Sessão Extraordinária, é de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas em local de acordo com o designado pelo titular do gabinete parlamentar a quem compete comunicar à Seção de Registro e Cadastro, mensalmente, a frequência do pessoal de sua respectiva lotação.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2016.


Deputado HELIO DE SOUSA
Presidente


Deputado HENRIQUE ARANTES
1º Secretário


Deputado MARQUINHO PALMERSTON
2º Secretário



Justificativa

A presente proposição tem a finalidade de alterar a Resolução nº 1.118, de 7 de janeiro de 2003, que dispõe sobre o regulamento administrativo dos serviços e do pessoal de gabinete parlamentar

Pretende-se tão-somente alterar para 30 (trinta) horas semanais a carga-horária do pessoal que percebe gratificação de Secretário Parlamentar - FGSP, níveis 1 a 10, ou que é gratificado no gabinete de Liderança ou de membro da Mesa Diretora.

O fato é que a carga-horária dos servidores efetivos desta Casa Legislativa já é de 30 (trinta) horas semanais e objetiva-se, assim, conferir ao pessoal gratificado em destaque a mesma carga-horária.

Por tais razões, contamos com o apoio dos ilustres Pares.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2016003590

Data Autuação: 14/12/2016

Projeto : RESOLUÇÃO Nº 13
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: MESA DIRETORA;
Tipo: PROJETO
Subtipo: RESOLUÇÃO - OUTRAS
Assunto:

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1.118, DE 7 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DOS SERVIÇOS E DO PESSOAL DE GABINETE PARLAMENTAR.



2016003590

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13

DE 14 DE dezembro



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 14 de dezembro de 2016
1º Secretário

Altera a Resolução nº 1.118, de janeiro de 2003, que dispõe sobre regulamento administrativo dos serviços e do pessoal de gabinete parlamentar.

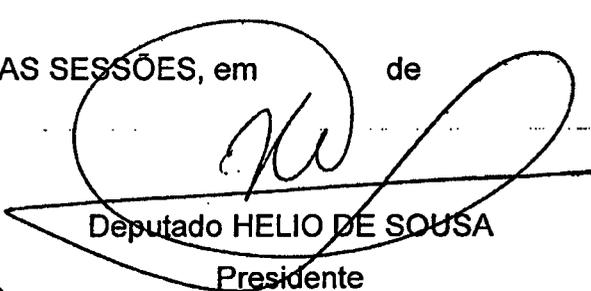
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, decreta e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 6º da Resolução nº 1.118, de 7 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A carga-horária do pessoal de que trata esta Resolução, vedadas a prestação de serviços extraordinários e a convocação para a prestação de serviços em Sessão Extraordinária, é de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas em local de acordo com o designado pelo titular do gabinete parlamentar a quem compete comunicar à Seção de Registro e Cadastro, mensalmente, a frequência do pessoal de sua respectiva lotação." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2016.


Deputado HELIO DE SOUSA
Presidente


Deputado HENRIQUE ARANTES
1º Secretário


Deputado MARQUINHO PALMERSTON
2º Secretário



Justificativa

A presente proposição tem a finalidade de alterar a Resolução nº 1.118, de 7 de janeiro de 2003, que dispõe sobre o regulamento administrativo dos serviços e do pessoal de gabinete parlamentar

Pretende-se tão-somente alterar para 30 (trinta) horas semanais a carga-horária do pessoal que percebe gratificação de Secretário Parlamentar - FGSP, níveis 1 a 10, ou que é gratificado no gabinete de Liderança ou de membro da Mesa Diretora.

O fato é que a carga-horária dos servidores efetivos desta Casa Legislativa já é de 30 (trinta) horas semanais e objetiva-se, assim, conferir ao pessoal gratificado em destaque a mesma carga-horária.

Por tais razões, contamos com o apoio dos ilustres Pares.